

DECRETO n° 4.521

De 01 de Agosto de 2023

REGULARIZA O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2021 E 2022

O Prefeito Municipal de Extrema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam regularizados os cancelamentos, na Dívida Flutuante do Município, de parte dos saldos de restos a pagar não processados do exercício de 2021, que totalizam R\$ 429.185,25 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e cinco mil reais, vinte e cinco centavos) e restos a pagar processados e não processados do exercício de 2022, que totalizam R\$ 2.749.592,38 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos) sendo R\$ 25.614,46 (vinte e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos) processados e R\$ 2.723.977,92 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois reais) não processados.

Parágrafo Único – Os valores constantes do caput deste artigo se encontram discriminados por ano, credor, número de empenho e valor, em relação que passa a fazer parte inseparável deste Decreto.

Art. 2° - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência de cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo n° 37 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

Prefeito Municipal

